PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
PODER EXECUTIVO

Lei nº656/GP/98 **Em, 17 de fevereiro de 1998**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e das outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições que lhe sao conferidas por lei:

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO**, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Especial no valor de R$158.000,00 (Cento e Cinquenta e Oito Mil Reais), destinados a suplementar dotação orçamentaria do Projeto/Atividade conforme se disc
rimina.

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.01 - Sec. Munic. de Educação e Cultura

06.01.080702.029 - Manutenção das Atividades da Semec

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
PODER EXECUTIVO

Lei nº656/GP/98 **Em, 17 de fevereiro de 1998**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e das outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO**, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Especial no valor de R$158.000,00 (Cento e Cinquenta e Oito Mil Reais), destinados a suplementar dotação orçamentaria do Projeto\Atividade conforme se disc
riminа.

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.01 - Sec. Munic. de Educação e Cultura

06.01.08070202.029 - Manutenção das Atividades da Semec

3.0.0.0.00 - DESPESAS CORRENTES R$- 38.000,00
3.1.0.0.00 - DESPESAS DE CUSTEIO R$-38.000,00
3.1.1.0.00 - PESSOAL R$-38.000,00
3.1.3.2.00 - OUTROS SERV.ENCARGOSR$-38.000,00

07.00 - FUNDO MANUT.DESENVOL.ENS.FUND. VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO
07.01 - Sec.Munic. de Educação e Cultura

07.01.08421882.028 - Manut.Prog.Ativid.Fundo Ens Fundamental

3.0.0.0.00 - DESPESAS CORRENTES R$-120.000,00
3.2.0.0.00 - TRANSF.CORRENTES R$-120.000,00
3.2.2.0.00 - TRANSF. INTERGOVER. R$-120.000,00
3.2.2.2.00 - TRANSF. AO FUNDEF R$-120.000,00

Art. 2° - Para cobertura do que se trata o artigo anterior, ficam anulados parcialmente as seguintes dotações:

06.00 - SEC.MUNIC.EDUCAÇÃO CULTURA
06.01 - Sec.Munic. de Educação e Cultura

06.01.08411851.013 - Constr.Ampl.aquis.equip.p/creche munic.
4.1.1.0.00 - Obras e Instalações
R$-10.000,00

4.1.2.0.00 - Equipamentos e Material Permanente
R$-8.000,00

06.01.08442071.014 - Constr.Aquis.Equip.Campus Universitário
4.1.1.0.00 - Obras e Instalações
R$-20.000,00

4.1.2.0.00 - Equipamentos e Material Permanente
R$-10.000,00

06.01.08442082.032 - Manutenção do Campus Universitário
3.1.9.2.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
R$-10.000,00

3.0.0.0.00 - DESPESAS CORRENTES R$- 38.000,00
3.1.0.0.00 - DESPESAS DE CUSTEIO R$-38.000,00
3.1.1.0.00 - PESSOAL R$-38.000,00
3.1.3.2.00 - OUTROS SERV.ENCARGOSR$-38.000,00

07.00 - FUNDO MANUT.DESENVOL.ENS.FUND.
VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO
07.01 - Sec.Munic. de Educação e Cultura

07.01.08421882.028 - Manut.Prog.Ativid.Fundo Ens Fundamental

3.0.0.0.00 - DESPESAS CORRENTES R$-120.000,00
3.2.0.0.00 - TRANSF.CORRENTES R$-120.000,00
3.2.2.0.00 - TRANSF. INTERGOVER. R$-120.000,00
3.2.2.2.00 - TRANSF. AO FUNDEF R$-120.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que se trata o artigo anterior, ficam anulados parcialmente as seguintes dotações:

06.00 - SEC.MUNIC.EDUCAÇÃO CULTURA
06.01 - Sec.Munic. de Educação e Cultura

06.01.08411851.013 - Constr.Ampl.aquis.equip.p\creche munic.
4.1.1.0.00 - Obras e Instalações
R$-10.000,00

4.1.2.0.00 - Equipamentos e Material Permanente
R$-8.000,00

06.01.08442071.014 - Constr.Aquis.Equip.Campus Universitário
4.1.1.0.00 - Obras e Instalações
R$-20.000,00

4.1.2.0.00 - Equipamentos e Material Permanente
R$-10.000,00

06.01.08442082.032 - Manutenção do Campus Universitário
3.1.9.2.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
R$-10.000,00

07.00 - FUN.MUN.DES.ENS.FUND.VAL.MAGIST.
07.01 - Sec. Munic. de Educação e Cultura

07.01.08421882.028 - Manut.Progr.Ativ.Fundo Ensino Fundamental
3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas
R$-50.000,00
3.1.2.0.00 - Material de Consumo
R$-50.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01.01.98, revogando-se as disposições em contrário.

Pimenta Bueno, 17 de fevereiro de 1998

MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL
Prefeita Municipal

07.00 - FUN.MUN.DES.ENS.FUND.VAL.MAGIST.
07.01 - Sec. Munic. de Educação e Cultura

07.01.0842188Z.028 - Manut.Progr.Ativ.Fundo Ensino Fundamental
3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas
R$-50.000,00
3.1.2.0.00 - Material de Consumo
R$-50.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01.01.98, revogando-se as disposições em contrário.

Pimenta Bueno, 17 de fevereiro de 1998

MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL
Prefeita Municipal